

EDITAL DE LEILÃO 004/2023

(Sucatas Inservíveis)

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n° 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá, Nº304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, **VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A**, situada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei n° 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei n° 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público n° 018/2022 de 02 de Maio de 2022, e em obediência à Lei Federal n° 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN n° 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO**, tipo “Maior Oferta”, na modalidade “**ELETRÔNICO/ON-LINE**” para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, por quilograma, para venda de **MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS**, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa **VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA**, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94

DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (**JUCEPE**), **Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR**, Matrícula: **02/2009**, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, sendo o pregão virtual, na modalidade **ON-LINE/ ELETRÔNICO**, conforme as especificações a seguir:

Data: 26/01/2023.

Local: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 10h.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Alienações de lotes de veículos **SUCATAS INSERVÍVEIS**, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios da **VIP LEILÕES**, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

2.2. É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais):

I. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

II. Em dissolução ou em liquidação;

III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**;

IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

2.3. Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 17h do dia 25 de Janeiro de 2023, no endereço da Vip Leilões, cito a Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife, 51150-320.

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

X – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

XI – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio etc.), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIII – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XIV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

2.4. Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

2.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

2.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio etc.);

2.4.3. No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

2.4.4. Empilhada ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

2.4.5 caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

2.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;

2.6. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;

2.6.1. Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regulamente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.

3. DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 – A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **79.046 (setenta e nove mil e quarenta e seis)** quilogramas, conforme tabela abaixo:

PESO/QUANTIDADE/ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO				
Tipo	Peso(kg)	Quantidade	Peso Total(kg)	Valor R\$ 0,70 x kg
Motos e similares	107	58	6.206	R\$ 4.344,20
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	45	42.840	R\$ 29.988,00
Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, micro-ônibus)	7.500	4	30.000	R\$ 21.000,00
Total		107	79.046	R\$ 55.332,20

3.1.1 – Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.2 – A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

3.3 – A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

4. PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO

4.1 O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriores ao início da hasta pública

4.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital

4.3 O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,70/KG (quarenta centavos /quilograma)

4.3.1. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração

4.3.2 O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos renumerados, feriados e pontos facultativos.

5. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

5.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 4.2), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

5.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

5.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

5.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

5.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

5.4.2. **A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**, terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação.

5.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

6.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

5.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

5.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

5.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

5.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**, e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

5.10. Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão da **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

5.10.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

5.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio da **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**, E/OU TERCEIRO após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e à mercê de vandalismos.

5.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

5.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1-. Fica estipulada a VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA. (Leiloeiro) 5% (cinco por cento) a título de comissão, sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), além de 80% (oitenta por cento) do **quantum** previsto no edital e seu anexo, a ser pago pelo arrematante, antes do início da execução do serviço, por meio de boleto bancário, emitida pela empresa organizadora do leilão, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias e de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante no referido edital.

6.1.1. O valor de comissão citado no item 6.1 do edital será pago sobre os 80% (oitenta por cento) do **quantum** previsto no edital e seu anexo, o 20% (vinte por cento) ou seu respectivo saldo de comissão será pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

6.1.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o **quantum** só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios da Vip Leilões e da **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**, os 20% (vinte por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

7. RETIRADA DOS BENS

7.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no anexo único.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (dez dias)

do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão da **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU**.

7.2.1. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

8.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e 11, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o **quantum** previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a fustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993;

8.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

9. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

9.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

9.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na VIP Leilões, localizada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife, 51150-320, no horário das 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 02/2023 SUCATAS INSERVIVEIS.

9.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à VIP Leilões, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser protocoladas no endereço indicado no Edital.

9.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

9.3.1 Os recursos previstos no art. 109 da Lei n^o 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2^a (segunda) via, na VIP Leilões, localizada Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife, 51150-320, no horário das 08h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - RECURSO - LEILÃO 002/2023 SUCATAS INSERVÍVEIS.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site.

10. DO FORO

10.1. Os foros para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal - Seção Judiciária de PERNAMBUCO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, da Lei n^o 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

11.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

11.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Recife/PE, 03 de Janeiro de 2023.



MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO

Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

RUDIVAL GOMES

Leiloeiro Público Oficial

ANEXO

LOTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	770131	1	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	764511	2	SUCATA DE ESCORT L	SUCATA FERROSA
1	762915	3	SUCATA DE KOMBI	SUCATA FERROSA
1	756807	4	SUCATA DE ITALIKA	SUCATA FERROSA
1	756296	5	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V	SUCATA FERROSA
1	747071	6	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	746912	7	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	743221	8	SUCATA DE FIAT / SIENA ELX 1.0 MPI FIRE 16V 4P (25 ANOS)	SUCATA FERROSA
1	738237	9	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / GOL CLI / CL 1.8	SUCATA FERROSA
1	733298	10	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	728253	11	SUCATA DE J3	SUCATA FERROSA
1	725297	12	SUCATA DE YAMAHA / YBR 125 K	SUCATA FERROSA
1	723734	13	SUCATA DE FIAT / UNO CITY / SMART CITY 1.0 4P	SUCATA FERROSA
1	723723	14	SUCATA DE FORD / FIESTA 1.0I 3P E 5P	SUCATA FERROSA
1	720689	15	SUCATA DE KOMBI FURGAO	SUCATA FERROSA
1	718325	16	SUCATA DE FIAT / PALIO 1.0/ TROFEO 1.0 FIRE/ FIRE FLEX 4P	SUCATA FERROSA
1	717057	17	SUCATA DE NXR125 BROS ES	SUCATA FERROSA
1	716601	18	SUCATA DE CG 125 TITAN KSE	SUCATA FERROSA
1	716534	19	SUCATA DE L 1113	SUCATA FERROSA
1	714892	20	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	713809	21	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	711897	22	SUCATA DE HONDA / CG 150 TITAN-ESD/ TITAN SPECIAL EDITION	SUCATA FERROSA
1	710517	23	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	709822	24	SUCATA DE OPALA DIPLOMATA	SUCATA FERROSA
1	709211	25	SUCATA DE SHINERAY / SUPER SMART 50	SUCATA FERROSA
1	707699	26	SUCATA DE WY48Q-2	SUCATA FERROSA
1	707685	27	SUCATA DE XY 50 Q	SUCATA FERROSA
1	706911	28	SUCATA DE FIORINO IE	SUCATA FERROSA
1	704317	29	SUCATA DE GM - CHEVROLET / CHEVETTE L / SL / SL/E / DL / SE	SUCATA FERROSA
1	704225	30	SUCATA DE FIORINO	SUCATA FERROSA
1	704222	31	SUCATA DE UNO	SUCATA FERROSA
1	702381	32	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / FUSCA	SUCATA FERROSA
1	701130	33	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	696226	34	SUCATA DE I/WUYANG WY48Q-2	SUCATA FERROSA
1	696151	35	SUCATA DE CALOI / MOBILETE 50CC	SUCATA FERROSA
1	690424	36	SUCATA DE WUYANG / WY 150-EX	SUCATA FERROSA
1	690410	37	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q CROSS	SUCATA FERROSA
1	688691	38	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	686469	39	SUCATA DE FIAT / ELBA CS 1.6 / 1.5 / 1.3	SUCATA FERROSA
1	683525	40	SUCATA DE JONNY / JONNY 50 49CC	SUCATA FERROSA
1	683489	41	SUCATA DE SHINERAY / SUPER SMART 50	SUCATA FERROSA
1	682936	42	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	680446	43	SUCATA DE XTR SUPER SERIE 50CC	SUCATA FERROSA
1	679394	44	SUCATA DE GM - CHEVROLET / CORSA GSI 16V	SUCATA FERROSA
1	674807	45	SUCATA DE FORD KA TICVT	SUCATA FERROSA

LOTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	663814	46	SUCATA DE OUTROS / CLASSIC 500 EFI	SUCATA FERROSA
1	661616	47	SUCATA DE OUTROS / UNO DRIVE 1.0 FLEX 6V 5P	SUCATA FERROSA
1	660038	48	SUCATA DE TOYOTA / CAMRY LE	SUCATA FERROSA
1	659302	49	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	654287	50	SUCATA DE JONNY / HYPE 50CC	SUCATA FERROSA
1	653238	51	SUCATA DE VW/KOMBI	SUCATA FERROSA
1	653000	52	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	648776	53	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	644672	54	SUCATA DE OUTROS / S10 PICK-UP LTZ 2.5 FLEX 4X4 CD AUT.	SUCATA FERROSA
1	643133	55	SUCATA DE FIESTA	SUCATA FERROSA
1	642411	56	SUCATA DE RENAULT / 19 RN	SUCATA FERROSA
1	642407	57	SUCATA DE RENAULT / 19 16S/ RT 16V	SUCATA FERROSA
1	642404	58	SUCATA DE KA	SUCATA FERROSA
1	640126	59	SUCATA DE 206	SUCATA FERROSA
1	639684	60	SUCATA DE GM - CHEVROLET / CHEVETTE L / SL / SL/E / DL / SE	SUCATA FERROSA
1	633392	61	SUCATA DE UNO MILLE	SUCATA FERROSA
1	633383	62	SUCATA DE FIAT/PALIO	SUCATA FERROSA
1	628414	63	SUCATA DE CLIO	SUCATA FERROSA
1	626144	64	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	625427	65	SUCATA DE RENAULT/CLIO	SUCATA FERROSA
1	624296	66	SUCATA DE VOYAGE CL	SUCATA FERROSA
1	623768	67	SUCATA DE MONZA SL/E	SUCATA FERROSA
1	617044	68	SUCATA DE CHANA / CARGO CD 1.0 8V 53CV (PICK-UP)	SUCATA FERROSA
1	617033	69	SUCATA DE XY50Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	616030	70	SUCATA DE SHINERAY / RETRO EX 50	SUCATA FERROSA
1	612431	71	SUCATA DE FIAT / UNO 1.6 MPI 2P E 4P	SUCATA FERROSA
1	611247	72	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	607945	73	SUCATA DE KOMBI	SUCATA FERROSA
1	606885	74	SUCATA DE FIAT / PALIO 1.0 CEL. ECON./ITALIA F.FLEX 8V 4P	SUCATA FERROSA
1	600305	75	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / KOMBI FURGÃO	SUCATA FERROSA
1	595054	76	SUCATA DE OUTROS / GLC 250 HIGHWAY 4MATIC 2.0 TB AUT.	SUCATA FERROSA
1	584514	77	SUCATA DDEWUYANG / WY 48Q-2 LIBERTY 50	SUCATA FERROSA
1	584447	78	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	584216	79	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	583394	80	SUCATA DE SHYNERAY/ 50	SUCATA FERROSA
1	581834	81	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	578251	82	SUCATA DE SHINERAY XY 50	SUCATA FERROSA
1	577895	83	SUCATA DE SHINERAY / XY 250-6B DISCOVER	SUCATA FERROSA
1	577862	84	SUCATA DE OUTROS / UNO DRIVE 1.0 FLEX 6V 5P	SUCATA FERROSA
1	577810	85	SUCATA DE BRAVA / YB 150T-15 150CC	SUCATA FERROSA
1	577459	86	SUCATA DE SHINERAY / SUPER SMART 50	SUCATA FERROSA
1	577260	87	SUCATA DE OUTROS / GLC 250 HIGHWAY 4MATIC 2.0 TB AUT.	SUCATA FERROSA
1	574665	88	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	571818	89	SUCATA DE XY50 Q	SUCATA FERROSA
1	571743	90	SUCATA DE SHINERAY XY 50 Q JET	SUCATA FERROSA
1	570624	91	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	566161	92	SUCATA DE NXR160 BROS ESDD	SUCATA FERROSA
1	564458	93	SUCATA DE OUTROS / GLC 250 HIGHWAY 4MATIC 2.0 TB AUT.	SUCATA FERROSA
1	563536	94	SUCATA DE DAFRA / SUPER 100	SUCATA FERROSA

LOTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	560769	95	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
1	557101	96	SUCATA DE SHINERAY / ITALICA	SUCATA FERROSA
1	552996	97	SUCATA DE JONNY / MEET 50CC	SUCATA FERROSA
1	551439	98	SUCATA DE SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	SUCATA FERROSA
1	746987	99	SUCATA DE OUTROS / REBOQUE	SUCATA FERROSA
1	746020	100	SUCATA DE GM - CHEVROLET / MONTANA 1.4 8V CONQUEST ECONOFLEX	SUCATA FERROSA
1	713127	101	SUCATA DE OUTROS / S10 PICK-UP LTZ 2.5 FLEX 4X4 CD AUT.	SUCATA FERROSA
1	653239	102	SUCATA DE UNO MILLE EX	SUCATA FERROSA
1	637060	103	SUCATA DE L-1113 3-EIXOS 2P (DIESEL)	SUCATA FERROSA
1	599834	104	SUCATA DE PALIO EL	SUCATA FERROSA
1	597401	105	SUCATA DE UNO MILLE SX	SUCATA FERROSA
1	576008	106	SUCATA DE UNO MILLE	SUCATA FERROSA
1	545890	107	SUCATA DE CG 160 FAN ESDI	SUCATA FERROSA

Recife/PE, 03 de Janeiro de 2023.



MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO

Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

RUDIVAL GOMES

Leiloeiro Público Oficial